

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
às Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**

FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Oficial Legislativo
para processamento

10 / 02 / 2020

Maurício Prado

Dois Córregos, 10 de fevereiro de 2020
Presidente: Maurício Prado

Ofício nº 005/2020-P

Tramite das Comissões Encerrado

Data: 14 / 02 / 2020

Assinatura: [assinatura]

Ciência do Gabinete da Presidência

Data: 14 / 02 / 2020

Assinatura: [assinatura]

Dois Córregos, 10 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 17 / 02 / 2020

Maurício Prado

PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR, À AREVU - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA DAS VILAS UNIDAS, A IMPORTÂNCIA DE 50 MIL REAIS, RECURSOS DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTAR DIRECIONADA À ENTIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O acolhimento por essa E. Casa do presente projeto de lei permitirá ao município repassar à AREVU a importância de 50 mil reais, decorrente de emenda parlamentar de autoria do deputado Guilherme Mussi, a pedido da vereadora Martha Maria Wiech Martins - Marthinha da Saúde.

Pela sistemática ora adotada, os recursos são encaminhados ao município, que deve formalizar Termo de Ajuste com a instituição beneficiada, obedecidas as regras estabelecidas na Lei do Marco Regulatório e as normas estatuídas pelo Tribunal de Contas para tal finalidade.

A fim de que a transferência possa acontecer no mais curto espaço de tempo possível, pede-se a essa E. Casa que analise o projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

[assinatura]
RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicode@conector.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO

PELO OF. N.º 05 / 2020
DE 17 / 02 / 2020

ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA ABSOLUTA
SIMBÓLICA**

VISTO: [assinatura]

[assinatura]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 2020.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR, À AREVU - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA DAS VILAS UNIDAS, A IMPORTÂNCIA DE 50 MIL REAIS, RECURSOS DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTAR DIRECIONADA À ENTIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 10/02/2020

HORA: 09:05

Projeto de Lei 5/2020



RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **AREVU - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA DAS VILAS UNIDAS**, instituição com fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.966.298/0001-27, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.031, de 13 de abril de 1994, com sede à Avenida Gofredo Schelini, nº 185, Vila Bandeirantes, na cidade de Dois Córregos - SP, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), decorrente de emenda parlamentar direcionada à instituição.

Parágrafo único A transferência de que trata o *caput* se dará por meio de ajuste a ser formalizado mediante Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial para a execução da presente lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos dez dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

